

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 - CNPJ - 77.001.329/0001-00

E-mail: gabinete@p-piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 005/2007

Súmula: Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso

de suas atribuições legais, e;

Tendo em vista o disposto no caput do artigo 8° e artigo 13° da Lei Complementar n° 101/2000, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:

- **Art. 1º -** A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1521/06, de 22 de dezembro, de 2006 (lei do orçamento), ficam limitados aos valores constantes dos anexos I, II, III e IV integrantes a este decreto.
- **§ Único** Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:
 - I relativas aos grupos de despesa:
 - a) pessoal e encargos sociais;
 - b) juros e encargos da dívida; e
 - c) Amortização da dívida.
 - II destinadas aos pagamentos:
 - a) as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
 - b) as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências,
 - devidamente autorizadas por Lei específica;
 - c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.
- **Art. 2º -** A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar e transferências financeiras, farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do montante da efetivamente arrecadado com o previsto, constantes do anexo I deste decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.
- **§ Único** Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o mesmo fará parte do cronograma mensal de desembolso.
- **Art. 3º -** Observadas as exclusões do § único do artigo 1º a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II integrante a este decreto.
- **Art.** 4º Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponível em cada cota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.
- **Art.** 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2007, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.
- **Art. 6º** Os repasses financeiros destinados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 29-A da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Piraí do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 - CNPJ - 77.001.329/0001-00

E-mail: gabinete@p-piraidosul.pr.gov.br

Art. 7º - A Secretaria de Finanças departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal compete, proceder à limitação de empenho, segundo os critérios fixados no ART. 14º da Lei 1508/2006 de 14/11/2006 Lei Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cronograma de desembolso para o mesmo período.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 17 de janeiro de 2007.

VALENTIM/ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal